



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.600.000,00 Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.580.000,00</b>
Receita Tributária	243.000,00
Receita de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	43.000,00
Transferências Correntes	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	79.650,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>
Alienação de Bens	500,00
Outras Receitas de Capital	19.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.600.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	255.000,00
04	Administração	794.500,00
08	Assistência Social	330.000,00
09	Previdência Social	160.000,00
10	Saúde	695.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

12	Educação	1.880.000,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	155.500,00
16	Habitação	10.000,00
22	Industria	10.000,00
26	Transporte	100.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00
28	Encargos Especiais	20.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>4.600.000,00</b>

### 02 - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	255.000,00
122	Administração Geral	784.500,00
123	Administração Financeira	10.000,00
241	Assistência ao Idoso	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	135.000,00
244	Assistência Comunitária	165.000,00
271	Previdência Básica	160.000,00
301	Atenção Básica	692.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00
361	Ensino Fundamental	1.475.500,00
363	Ensino Profissional	80.000,00
365	Educação Infantil	324.500,00
392	Difusão Cultural	110.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452	Serviços Urbanos	85.500,00
482	Habitação Urbana	10.000,00
661	Promoção Industrial	10.000,00
782	Transporte Rodoviário	100.000,00
812	Desporto Comunitário	80.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	20.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>4.600.000,00</b>

### 03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	3.585.000,00
Despesas de Capital	1.015.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>4.600.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### 04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>100 Poder Legislativo</b>		
101	Câmara Municipal	255.000,00
<b>200 Poder Executivo</b>		
201	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.620.000,00
202	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	230.000,00
203	Diretoria de Educação/Aplicação no Ensino	900.000,00
204	Fundo Municipal de Ensino – FUNDEF	900.000,00
205	Fundo Municipal de Saúde	695.000,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>4.600.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do Inciso VI, do Artigo 167. Da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de dezembro de 2003.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.